



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 050/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 047/2022 que modifica a Lei Municipal nº 905/2014, conforme especifica.

Art. 1º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal 905, de 09 de abril de 2014 passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica fixado em R\$ 70,00 (setenta reais) por reunião, o valor do jeton de participação, limitado a quatro reuniões ordinárias e duas extraordinárias anuais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois

Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 12 / 12 / 2022